

Credenciamento/recredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Gerontologia da Faculdade de Ciências Médicas da UNICAMP

Por decisão da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Médicas da UNICAMP fica estabelecido que todos os docentes interessados em orientar alunos de pós-graduação pelos Programas de Pós-Graduação desta unidade deverão solicitar, **até o dia 31 de julho de 2013**, credenciamento/recredenciamento de acordo com as seguintes regras:

Regras Gerais (aplicáveis a todos os Programas da Faculdade de Ciências Médicas da UNICAMP)

- Serão considerados aptos ao credenciamento/recredenciamento os docentes que:
 - Enviarem solicitação por escrito para o coordenador do Programa de interesse;

E desejável que solicitantes comprovem financiamento para pesquisa obtido nos últimos três anos, de agências públicas como a FAPESP, CNPq ou UNICAMP (FAEPEX); ou de órgãos privados, desde que comprovado que a verba será utilizada para pesquisa.

- Não serão considerados aptos ao credenciamento/recredenciamento os docentes que:
 - Tiveram, no último triênio, dois mais alunos com cancelamento de matrícula ou integralização sem defesa.
 - Docentes que tiveram no último triênio, dois ou mais alunos com cancelamento de matrícula ou integralização sem defesa; voltarão a se tornar aptos ao concluírem uma orientação com defesa ou, após decorridos 3 anos sem orientação, desde que preenchidos os demais critérios.

Regras específicas referentes ao **Programa de Pós-Graduação em Gerontologia**:

- 1) estar cadastrado no máximo em dois programas (incluindo a Gerontologia);
- 2) estar envolvido em linha de pesquisa e projeto de pesquisa no Programa de Gerontologia;
- 3) orientar e dar disciplinas no Programa de Gerontologia;
- 4) publicar artigos em periódicos indexados, à razão de 6 por triênio, ou capítulos de livros (cada capítulo equivale a 2 artigos);
- 5) os professores plenos devem estar envolvidos em orientação, disciplinas e publicações;
- 6) os colaboradores em publicações e mais uma dessas atividades.
- 7) Os Programas podem ter um máximo de 30% do seu corpo docente total constituído por colaboradores e visitantes. Estes últimos são de presença pontual e no Programa de Gerontologia não podemos mais ter professores visitantes como orientadores ou co-orientadores porque sua presença onera a carga de docentes e a relação professor-aluno, sem a produção científica correspondente.

Os orientadores que não obtiverem recredenciamento, mas que tenham orientandos em curso poderão concluir a orientação sem, entretanto, poderem iniciar novas orientações até que passem a cumprir os critérios do referido programa.

Subcomissão de Pós-Graduação em Gerontologia /FCM

Junho de 2013